Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Classe Única de Cotas de Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto Veículos

(CNPJ nº 59.673.010/0001-30)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de novembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas de Responsabilidade Limitada do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Creditas Auto Veículos
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas de Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto Veículos ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de junho a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

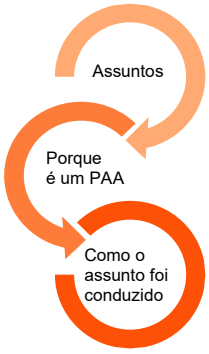
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 16 de junho a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de empréstimos para pessoas físicas ou financiamentos destinados a financiar ou refinanciar a aquisição de veículos, sendo tais empréstimos e financiamentos garantidos por alienação fiduciária do veículo em questão e representados por CCBs. A documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição, atualizados com base na taxa interna de retorno, apurada com base no valor de aquisição dos contratos, e deduzidos de provisão para perdas por redução do valor recuperável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração da Classe adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pelo administrador e pelo custodiante da Classe quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor recuperável. Realizamos, em base de teste, o recálculo do valor presente dos direitos creditórios e o confronto dos valores utilizados para apuração desse valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 18 March 2026 | 21:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS
CNPJ: 59.673.010/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		30/11/2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**4.797**	**11,06**
Disponibilidades		**171**	**0,39**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Depósitos bancários - Banco Itaú	8	171	0,39
Cotas de fundo de investimento financeiro		**4.626**	**10,67**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		4.626	10,67
Instrumentos financeiros	**5**	**2.124**	**4,90**
Títulos públicos federais		**2.124**	**4,90**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		2.124	4,90
Direitos creditórios	**6**	**39.360**	**90,82**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**39.360**	**90,82**
A vencer	6.3 / 6.4	39.333	90,76
Vencidos	6.3 / 6.4	6.770	15,62
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(6.743)	(15,56)
Outros valores e bens		**817**	**1,89**
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	810	1,87
Despesas diferidas		7	0,02
Total do ativo		**47.098**	**108,67**
Passivo			
Direitos creditórios	**6**	**2.500**	**5,77**
Outras obrigações		**2.500**	**5,77**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	2.500	5,77
Valores a pagar		**1.261**	**2,91**
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	15	0,03
À sociedade gestora (*)	8	10	0,02
Amortização a pagar	10	798	1,84
Contingência		375	0,87
Despesas diversas	8	63	0,15
Total do passivo		**3.761**	**8,68**
Patrimônio líquido	**11**	**43.337**	**99,99**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**47.098**	**108,67**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS
CNPJ: 59.673.010/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 16 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	16/06/2025 a 30/11/2025
Resultados		**12.718**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**9.588**
Resultado com direitos creditórios	6.4	6.951
(+) Reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	65.622
(-) Write-off	5.7	(62.985)
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**487**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	487
Instrumentos financeiros	**6**	**164**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		164
Resultados diversos		**2.479**
Resultado recuperação de crédito com direitos creditórios		2.479
Encargos		**(4.055)**
Despesas da Administração	**13**	**(153)**
Remuneração da Administração	(a)	(62)
Remuneração da Gestão	(c)	(69)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(22)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(697)**
Consultoria jurídica		(643)
Auditoria externa		(54)
Despesas diversas		**(573)**
Outras despesas administrativas		(10)
Despesas com contingências		(375)
Outras despesas operacionais		(188)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(2.632)**
Taxa de rebate		-
Taxa CETIP		(2)
Taxa de fiscalização CVM		(6)
Taxa ANBIMA		(9)
Corretagem		(7)
Cadastro e Cobrança		(2.554)
Tarifas bancárias		(54)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**8.663**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS
CNPJ: 59.673.010/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 16 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	16/06/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período									**-**
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**8.663**
Cotas emitidas por incorporação								**10**	**106.296**
	149.750,0000	cotas seniores						(a)	62.935
	90.000,0000	cotas subordinadas mezanino						(a)	37.870
	34,7066	cotas subordinadas júnior						(a)	5.491
Cotas emitidas no período								**10**	**1**
	1,0000	cotas subordinadas júnior						(a)	1
Cotas amortizadas no período								**11**	**(71.622)**
		cotas seniores						(b)	(42.477)
		cotas subordinadas mezanino						(b)	(25.685)
		cotas subordinadas júnior						(b)	(3.460)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**34.675**
Patrimônio líquido no final do período								**11**	**43.338**
Representado por	149.750,0000	cotas seniores	a	R$	154,8506	cada			23.189
Representado por	90.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	157,6695	cada			14.190
Representado por	35,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	170.243,2249	cada			5.959

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS

CNPJ: 59.673.010/0001-30

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 16 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	16/06/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de juros direitos creditórios	6.4	38.497
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	487
(-) Pagamento de despesa com agente de cobrança		(2.556)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(54)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(10)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(2)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(18)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(918)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(86)
(-) Pagamento de despesas diversas		(782)
(-) Pagamento de taxa de administração		(51)
(-) Pagamento de taxa de corretagem		(9)
Caixa líquido das atividades operacionais		**34.497**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(+) Venda de títulos públicos de renda fixa	5.2	6.508
Caixa líquido das atividades de investimento		**6.508**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	1
(-) Amortização de cotas	(b)	(71.622)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(71.621)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(30.616)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		35.413
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	4.797
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(30.616)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

CLASSE ÚNICA DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS
CNPJ: 59.673.010/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 16 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto Veículos, foi constituído em 26 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 16 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores. Quando da subscrição de cotas no âmbito de uma oferta pública realizada nos termos da Resolução CVM nº 160/22, da subscrição de cotas em oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, ou da negociação das cotas no âmbito do mercado secundário, os investidores deverão se enquadrar no conceito de investidores qualificados, definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas de Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto Veículos ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como proporcionar rendimentos aos cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descrita no regulamento, e sejam decorrentes de financiamento de automóveis ("financiamentos") e empréstimos pessoais ("empréstimos"), os quais **(i)** são garantidos por alienação fiduciária de veículos, **(ii)** são formalizados por meio da emissão de cédulas de crédito bancário ("CCB" ou "CCBs" quando referenciadas no plural), e **(iii)** serão transferidos à Classe por meio de endosso das CCBs ("direitos creditórios").

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Gestora").

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em xx de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivvos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo,

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Nº mínimo de dias	Nº máximo de dias	Risco de atraso	Percentual apropriado
0	15	A	0,00%
16	30	B	0,30%
31	60	C	1,50%
61	90	D	7,50%
91	120	E	20,00%
121	150	F	35,00%
151	180	G	50,00%
181	210	H	75,00%
211	364	I	100,00%
365	31025	WOP	-

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa em 30 de novembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Itaú	1.714,7738	844,1461	1.448
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F. (*)	1.714,7738	844,1461	1.448
Total		**1.689,3230**	**2.896**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de Empréstimos para pessoas físicas ou Financiamentos destinados a financiar e/ou refinanciar a aquisição de Veículos, sendo tais Empréstimos e Financiamentos garantidos por alienação fiduciária do Veículo em questão e representados por CCBs.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Gestora, pelos custodiantes dos Endossantes, pela Creditas ou pelos Credores Originais, conforme o caso, validadas pela Creditas, em cada data de oferta de Direitos Creditórios, devendo a Gestora considerar em tal verificação as características dos Direitos Creditórios em questão em conjunto com as características dos Direitos Creditórios que eventualmente já se encontrem na carteira da Classe, conforme aplicável, no momento de seu respectiva endosso:

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

I. o LTV de Originação máximo, conforme score Serasa do Devedor, da idade e valor tabelado do Veículo em garantia do pagamento daquela CCB, no momento da originação da CCB, conforme indicados nos arquivos enviados pela Creditas à Gestora, observe os limites abaixo:

Score Serasa	idade do Veículo (originação da CCB)			
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 15 anos
	LTV			
Maior ou igual a 800	92%	90%	85%	85%
De 400 a 799	90%	90%	85%	85%
De 200 a 399	85%	82%	82%	82%
Abaixo de 200	Fora da política			

II. comprometimento de renda, com base em holerite, comprovação equivalente de renda ou metodologia de presunção, score Serasa do Devedor e a renda mensal bruta do Devedor na data de concessão do crédito, de acordo com arquivo enviado pela Creditas à Gestora, observe os limites abaixo:

Score Serasa	Comprometimento de renda
Maior ou igual a 800	Até 40%
De 400 a 799	Até 40%
De 200 a 399	Até 40%

III. a integralidade dos Direitos Creditórios vincendos representados por uma CCB seja objeto de endosso à Classe, conforme informação do Endossante disponibilizada pela Creditas;

IV. os Devedores tenham sido submetidos à avaliação de crédito, conforme Política de Crédito dos Credores Originais e da Creditas, constante do Anexo III deste Regulamento, de acordo com declaração da Creditas;

V. sejam devidos por Devedores que, cumulativamente, conforme informações declaradas pela Creditas, (a) estejam adimplentes com todas as demais dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela Creditas, de acordo com declaração da Creditas, ou adimplentes com Direitos Creditórios já integrantes da carteira, conforme o caso, e (b) caso renegociados em razão de atraso no pagamento, Devedores que não tenham a primeira parcela de renegociação em aberto;

VI. componham um LTV de Originação médio da carteira, considerando média ponderada, de, no máximo, 73% (setenta e três por cento), conforme arquivo enviado pela Creditas à Gestora, que

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

contará com informação do valor tabelado do Veículo em garantia do pagamento daquela CCB, na data de contratação do Empréstimo;

VII. tenham sido registrados nos órgãos competentes, inclusive quanto à alienação fiduciária dos Veículos, de acordo com o previsto na respectiva CCB, de acordo com declaração e as evidências encaminhadas pelos Credores Originais e disponibilizadas pela Creditas;

VIII. sejam garantidos por uma alienação fiduciária de Veículos registrada no Sistema Nacional de Gravames (SNG), de acordo com a declaração e as evidências encaminhadas pelos Credores Originais e disponibilizadas pela Creditas;

IX. a taxa média ponderada anual da carteira de ativo composta por Direitos Creditórios, a ser calculada a partir do 3º (terceiro) mês calendário completo da 1ª Data de Integralização de cada emissão, considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, deverá ser igual ou maior que a Taxa Esperada de Retorno do Passivo, acrescida de 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, sendo que para os Direitos Creditórios, deverá ser considerado o Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate;

X. considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, o Índice de Cobertura Sênior deve ser igual ou superior a 1,00 (um) e o Índice de Cobertura Mezanino deve ser superior ou igual à Meta de Índice de Cobertura Mezanino;

XI. tenham um Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios menor ou igual a 100,50% (cem inteiros e cinquenta centésimos por cento) do saldo dos Direitos Creditórios;

XII. o prazo máximo das CCBs relacionado à idade do Veículo, contado a partir da emissão da CCB, desconsiderando o prazo de carência, conforme indicado no arquivo enviado pela Creditas à Gestora, que contará com a informação da idade do Veículo e do prazo da CCB, observe os limites abaixo:

Idade di veículo	Menor ou igual a 3 anos	Maior de 3 e menor ou igual a 6 anos	Maior de 6 e menor ou igual a 15 anos
Prazo Máximo	60 meses	60 meses	60 meses

XIII. as CCBs tenham carência máxima de 3 (três) meses, contada de sua emissão, conforme indicado no arquivo enviado pela Creditas à Gestora, que contará com a informação do prazo de carência da CCB.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	6.801	2.115	8.916
De 31 a 60 dias	5.393	1.125	6.518
De 61 a 90 dias	4.739	629	5.368
De 91 a 120 dias	4.087	537	4.624
De 121 a 150 dias	3.283	459	3.743
De 151 a 180 dias	2.870	405	3.275
De 181 a 360 dias	11.453	1.493	12.946
De 361 a 720 dias	706	7	713
De 720 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**39.333**	**6.770**	**46.103**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.019)	(3.723)	(6.743)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**36.314**	**3.047-**	**39.360**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 31 de a 30 de novembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**
Saldo inicial de incorporação	**138.702**
Recebimentos	(38.497)
Resultados	(56.034)
Direitos creditórios a identificar	2.017
Direitos creditórios a receber	(85)
Saldo final	**46.103**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 31 de janeiro a 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
5,09	44,51	99,98

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2025 estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	112	0,26
2	92	0,21
3	86	0,20
4	80	0,18
5	77	0,18
6	74	0,17
7	71	0,16
8	69	0,16
9	69	0,16
10	64	0,15
11	60	0,14
12	60	0,14
13	59	0,14
14	58	0,13
15	56	0,13
16	56	0,13
17	53	0,12
18	53	0,12
19	52	0,12
20	52	0,12
Demais devedores	44.751	103,26
Total	**46.103**	**106,38**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para o período de 16 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 6.743.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 31 de janeiro a 30 de novembro de 2025.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Descrição	2025
Saldo inicial	**(72.365)**
Reversão de PDD	65.622
Saldo final	**(6.743)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 90,82% do seu patrimônio líquido, bem como a classe de investimento em cotas possuía investimento.

5.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios representadas por veículos, no montante a receber de R$ 200. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*), ou, sem resultar em exposição ao risco de capital, em todo caso sem gerar exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da Classe, desde que solicitado pelos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior e conforme os termos requisitados, observados os apontamentos realizados no regulamento da Classe.

No período de 16 junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

A documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

- **Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pela Classe), a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda., no montante de R$ 10. A despesa registrada no período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas podem ser divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, sendo as cotas subordinadas divididas em cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, conforme descrito no regulamento da Classe, e possuem valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

a) Emissão de cotas

O Administrador, em nome da Classe, poderá emitir novas cotas, observadas **(1)** as disposições da Resolução CVM nº 175/22, **(2)** as condições descritas abaixo, e **(3)** a exceção prevista em regulamento com relação à emissão de cotas subornadas júnior, conforme a seguir: **(i)** a emissão seja aprovada por instrumento particular firmado pelo Administrador, a qualquer tempo, mediante solicitação ao Administrador, por escrito, de cotistas titulares da maioria das cotas subordinadas júnior em circulação; **(ii)** não tenha sido identificado pelo Administrador ou pela Gestora, conforme o caso, qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de liquidação, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia especial de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que **(a)** o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou **(b)** os procedimentos de liquidação da Classe não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; **(iii)** o regime de amortização em curso seja o regime de amortização *pro rata*; **(iv)** a nova emissão de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino não implique o rebaixamento da classificação de risco das cotas públicas já em circulação; e **(v)** seja observado o disposto no regulamento.

Em cada data de integralização de cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino, o índice de cobertura sênior não pode ser inferior a 1,00 (um), o índice de cobertura mezanino não pode ser inferior à meta de índice de cobertura mezanino, e deverá ser respeitada a razão de integralização sênior, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas ao Administrador.

Para fins de enquadramento da carteira da Classe aos critérios acima previstos, em cada data de integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, poderão ser emitidas cotas subordinadas júnior pela Classe, devendo o Administrador, para tanto, notificar o cotista(s) titular(es) de cotas subordinadas júnior a respeito de tal situação, para que este(s) possa(m) solicitar a emissão de novas cotas subordinas júnior, nos termos do regulamento.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a primeira data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva subclasse ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

As cotas serão integralizadas na forma prevista no respectivo suplemento, pelo valor definido nos termos do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(ii)** de transferência eletrônica disponível (TED), ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025 houve a emissão das seguintes cotas:

	16/06/2025 a 30/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	149.750,0000	62.935
Subordinada mezanino	90.000,0000	37.870
Subordinada júnior	35,7066	5.492
Total	**239.785,7066**	**106.297**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações de principal e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste capítulo deverá ser objeto de assembleia especial de cotistas.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento será paga, por meio de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior e cota subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento será também paga a amortização de principal ou resgate, conforme o caso, com relação a todas as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino (e, se for o caso, com relação às cotas subordinadas júnior, observado os termos do regulamento), em moeda corrente nacional, nos termos do regulamento, com recursos distribuídos de forma proporcional ao percentual que cada subclasse representa do patrimônio líquido, e desde que: **(i)** a Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, recomposto integralmente a reserva de despesas e encargos nos termos do regulamento, e feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente; **(ii)** até a respectiva data de amortização/resgate, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação antecipada, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados nos termos e prazos do regulamento; **(iii)** sejam observadas a ordem de alocação de recursos e a preservação da reserva de despesas e encargos; **(iv)** considerada *pro forma* a amortização a ser realizada, seja observada a

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

relação mínima; e **(v)** considerada *pro forma* a amortização a ser realizada, os índices de cobertura sejam iguais ou superiores a 1,00 (uma) vez.

Adicionalmente ao parágrafo acima, uma vez que a Classe atinja patrimônio líquido inferior a R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) ocorrerão amortizações extraordinárias das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas juniores, se aplicável, no dia 28 de cada mês (ou, caso não seja dia útil, o dia útil posterior), observando no restante os mesmos critérios do regulamento. Ademais, para fins de observação da alocação mínima, alocação mínima tributária ou qualquer outro enquadramento, poderão ocorrer amortizações extraordinárias das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas juniores, se aplicável, em qualquer data, sem limitação de periodicidade, também observando no restante os mesmos critérios do regulamento.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas, conforme o caso, após a amortização ou o resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista em regulamento.

Durante o período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas conforme demonstrado abaixo:

	30/11/2025
Subclasse	**Montante amortizado**
Senior	(42.477)
Subordinada mezanino	(25.685)
Subordinada júnior	(3.460)
Total	**(71.622)**

Com relação ao montante demonstrado acima, em 30 de novembro de 2025 existe o saldo a pagar de R$ 798, que foi liquidado em período subsequente.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui 239.785,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	30/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Senior	149.750,0000	23.189

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Subordinada mezanino	90.000,0000	14.190
Subordinada júnior	35,0000	5.958
Total	**239.785,0000**	**43.337**

O patrimônio líquido da Classe, em 30 de junho de 2025, apresenta valor negativo. Porém, não há risco de continuidade, visto que no dia subsequente houve a integralização em ativos e passivos no valor total de R$ 106.296, conforme detalhado na nota explicativa nº 19.

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019, ou sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

a) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração das cotas, é devida pela Classe ao Administrador uma taxa de administração de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses:

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Patrimônio líquido da Classe (em reais -R$)	Taxa de administração (% ao ano)
Até R$ 1.000.000,00	0,09
De R$ 1.000.000,01 a R$ 2.000.000,00	0,07
A partir de R$ 2.000.000,01	0,05

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 11 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante uma taxa de custódia de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 4, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses:

Patrimônio líquido da Classe (em R$)	Taxa de custódia (% ao ano)
Até R$ 2.000.000,00	0,03
A partir de R$ 2.000.000,01	0,02

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 22 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos creditórios e ativos financeiros, é devida pela Classe à Gestora uma taxa de gestão equivalente a 0,235% (duzentos e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 69 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota senior	Rentabilidade da cota senior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	154,8506	(63,18)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	438,5042	4,34	Não definido.

Data	Valor da cota sub. mezanino	Rentabilidade da cota sub. mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	157,6695	(62,56)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	443,0556	5,30	Não definido.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	170.243,2249	(1.137,70)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	269.114,2857	70,09	Não definido.

(*) Período de 16 (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no período de 16 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Há registro de demandas judiciais no período auditado, vide abaixo:

Processo: **1033179-36.2022.8.26.0001**
Possibilidade de perda do litígio: possível
Valor possível atualizado: R$ 31.506,81 (em reais)
Fase jurídica do processo: conhecimento

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 16 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada

Docusign Envelope ID: 58FBC9A9-D8D9-4A1E-8096-4118CBFE9971

a incorporação total dos ativos e passivos, no valor total de R$ 106.296, representado por 149.750,0000 cotas seniores a R$ 420,2690 cada, 90.000,0000 cotas subordinadas mezanino a R$ 420,7728 cada, e 34,7066 cotas subordinadas júnior a R$ 158.221,6193 cada, do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto VIII Responsabilidade Limitada (40.677.194/0001-89)** ("fundo incorporado") pela Classe na abertura do dia 1º de julho de 2025.

Conforme instrumento particular de alteração, datado em 08 de julho de 2025, foram resolvidos os seguintes assuntos: **(a)** a aprovação da **(i)** primeira emissão de 149.750,0000 (cento e quarenta e nove mil, setecentas e cinquenta) cotas seniores, com as características descritas no suplemento das cotas seniores, destinadas aos cotistas titulares de cotas seniores do fundo incorporado; **(ii)** primeira emissão de 90.000,0000 (noventa mil) cotas subordinadas mezanino, destinadas aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino do fundo incorporado; e **(iii)** segunda emissão de 34 (trinta e quatro) cotas subordinadas júnior, destinadas aos cotistas titulares de cotas subordinadas júnior do fundo incorporado; **(b)** a aprovação do **(i)** suplemento das cotas seniores; **(ii)** suplemento das cotas subordinadas mezanino; e **(iii)** suplemento das cotas subordinadas júnior.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável